

N.º APÓLICE _____ PROCESSO DE SINISTRO N.º _____

TOMADOR DO SEGURO / SEGURADO

NOME _____
MORADA _____
LOCALIDADE _____ CÓDIGO POSTAL _____ - _____
TELEFONE _____ TELEMÓVEL _____
NIB _____

LOCAL DO SINISTRO

MORADA _____
LOCALIDADE _____ CÓDIGO POSTAL _____ - _____
FREGUESIA _____ CONCELHO _____

DADOS DO SINISTRO

CAUSA DO SINISTRO
INCÊNDIO QUEDA DE RAIOS EXPLOSÃO TEMPESTADE GRANIZO INUNDAÇÃO
FENÓMENOS SÍSMICOS RISCOS ELÉCTRICOS
DATA DO SINISTRO _____ HORA DO SINISTRO _____
DIA MÊS ANO HORA MIN.
NÚMERO DE ESTUFAS AFECTADAS _____
DESCRIÇÃO DO SINISTRO _____

A CULTURA FOI TAMBÉM AFECTADA ? NÃO SIM SE SIM, ESPECIFIQUE _____

RELAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

	ÁREA	VALOR
ESTRUTURA	_____ M2	_____ . _____ , _____ €
REVESTIMENTO	_____ M2	_____ . _____ , _____ €
EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	_____ M2	_____ . _____ , _____ €
TOTAL RECLAMADO	_____	_____ . _____ , _____ €

AUTORIDADES INTERVENIENTES (ANEXAR COMPROVATIVOS DOS PROCESSOS)

LOCAL DA PARTICIPAÇÃO _____ DIA MÊS ANO _____ O SEGURADO _____

Instruções em caso de sinistro:

Antes da reclamação do sinistro, comprove a intensidade dos danos provocados pelo sinistro.
Descreva clara e exaustivamente todos os danos na participação de sinistro. Facilite um telefone de contacto, de forma a ser possível uma rápida resposta.
Se dispõe de apólices com estufas sinistradas em vários locais, será necessário enviar uma participação de sinistro por apólice / local.
É imprescindível o envio desta participação de sinistro devidamente preenchida e assinada pelo segurado num prazo máximo de 8 dias desde o conhecimento do sinistro às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.
Aconselhamos que o segurado fique com uma cópia desta participação depois de devidamente preenchida de forma a facilitar o trabalho dos peritos.
Em caso de sinistro, não deverá efectuar qualquer modificação nas estufas sinistradas sem prévio conhecimento da Companhia.
Deverá dispor de toda a documentação para a visita do perito: apólice, cópia desta participação de sinistro, actas de avaliação anteriores caso existam, etc.
Deverá enviar uma participação por cada sinistro ocorrido, mesmo que causado pelo mesmo risco. Considera-se um único sinistro a totalidade de perdas e danos sofridos pelas causas seguras durante as 48 horas seguintes à verificação de um dos riscos.
É imprescindível que todos os dados constantes desta participação sejam devida e correctamente preenchidos.

